



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, e a sociedade empresária **TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA**, situada na Rodovia Santos Dumond, 4.791, Bloco 02, Armazéns 101 ao 103, Área 03, Parque Paulista, Duque de Caxias/RJ, CEP.: 25.251-460 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.635.631/0001-51, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Milton José Vieira, Sócio Diretor, Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente [REDACTED]

[REDACTED] resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 07/2020**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “alínea b” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. SEI-14/001/040479/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 07/2020, relativo à Prestação de serviços contínuos de Guarda Externa de Documentos (caixa box, processos e outros), pertencentes à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE-RJ, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “alínea b” da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, mediante acréscimo e supressão indicados no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: (I) os acréscimos se referem à quantidade estimada de: (a) implantação-caixa box; (b) custódia de caixa box (implantação inicial + implantação mensal-estimativa - caixa box; (c) implantação processos; e (d) custódia de processos (implantação inicial + implantação mensal = estimativa) - processos. **(II) as supressões** se referem à quantidade estimada de: (a) movimentação de arquivamento – caixa box; (b) movimentação de desarquivamento, - caixa box; (c) transporte normal para entrega/coleta de 1-100 caixas box; (d) transporte urgente para entrega de 1-50 caixas box; (e) movimento de arquivamento – processos; (f) movimento de desarquivamento – processos; (g) transporte normal para entrega/coleta de 1-2.500 processos; (h) transporte urgente para entrega/coleta de 1-100 processos. A tabela abaixo discrimina o quantitativo dos acréscimos e supressões, conforme doc. SEI nº 45638200:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA CONTRATO	QUANT. ESTIMADA ACRÉSCIMO	QUANT. ESTIMADA SUPRESSÃO	TOTAL ESTIMADO
1	Implantação – Migração Inicial - Caixa Box	55.000	_____	_____	55.000
2	Implantação - Caixa Box	3.000	4.000	_____	7.000
3	Custódia de Caixa Box (Implantação inicial Implantação mensal Estimativa) - Caixa Box	58.000	4.000	_____	62.000
4	Movimentação de Arquivamento - Caixa Box	36.000	_____	18.000	18.000
5	Movimentação de Desarquivamento - Caixa Box	36.000	_____	18.000	18.000
6	Transporte - Normal para Entrega/Coleta de 1 - 100 Caixas Box	1.200	_____	600	600
7	Transporte - Urgente para Entrega de 1 - 50 Caixas Box	240	_____	120	120
8	Implantação - Migração Inicial – Processos	250.000	_____	_____	250.000
9	Implantação – Processos	120.000	89.480	_____	209.480
10	Custódia de Processos (Implantação inicial Implantação mensal Estimativa) - Processos	370.000	89.480	_____	459.480
11	Movimentação de Arquivamento - Processos	60.000	_____	30.000	30.000
12	Movimentação de Desarquivamento - Processos	60.000	_____	30.000	30.000
13	Transporte - Normal para Entrega/Coleta de 1 – 2.500 Processos	1.600	_____	800	800

14	Transporte - Urgente para Entrega/Coleta de 1 - 100 Processos	300	—	150	150
----	---	-----	---	-----	-----

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 8,21% (oito inteiros e vinte e um centésimos percentuais) para o período (março/2023 – 22 de julho de 2024 - 16 meses e 22 dias) e na supressão no percentual de 11,36% (onze inteiros, trinta e seis centésimos percentuais) do valor total globalizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em relação ao valor inicial atualizado do contrato, a alteração, separadamente considerada, encontra-se abaixo do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PAGAMENTO):

Com a alteração quantitativa do objeto contratual, o valor total globalizado do contrato passará de **R\$ 1.813.838,70** (um milhão, oitocentos e treze mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos) para **R\$ 1.756.671,94** (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), resultando num valor a menor para o período de março/2023 até o final do contrato (22 de julho de 2024) de **R\$ 57.166,76** (cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração representará um valor a menor de **R\$ 3.408,09** (três mil, quatrocentos e oito reais e nove centavos), mensalmente, considerando 05 (cinco) meses; de **R\$ 3.408,08** (três mil, quatrocentos e oito reais e oito centavos); considerando 11 (onze) meses e de **R\$ 2.637,43** (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), considerando os 22 (vinte e dois) dias finais do contrato, mantendo-se as demais condições de pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL (R\$)	VALORES ATUALIZADOS APÓS ALTERAÇÕES (R\$)
1	Implantação – Migração Inicial - Caixa Box	44.652,34	44.625,34
2	Implantação - Caixa Box	5.765,00	13.451,66
3	Custódia de Caixa Box (Implantação inicial + Implantação mensal = Estimativa) - Caixa Box	743.044,03	778.722,78
4	Movimentação de Arquivamento - Caixa Box	38.433,31	19.216,66
5	Movimentação de Desarquivamento - Caixa Box	38.433,31	19.216,66
6	Transporte - Normal para Entrega/Coleta de 1 - 100 Caixas Box	64.055,51	32.027,76
7	Transporte - Urgente para Entrega de 1 - 50 Caixas Box	25.622,21	12.811,10

8	Implantação - Migração Inicial – Processos	26.689,80	26.689,80
9	Implantação – Processos	12.811,10	22.363,91
10	Custódia de Processos (Implantação inicial + Implantação mensal = Estimativa) - Processos	568.812,96	664.723,20
11	Movimentação de Arquivamento - Processos	64.055,51	32.027,76
12	Movimentação de Desarquivamento - Processos	64.055,51	32.027,76
13	Transporte - Normal para Entrega/Coleta de 1 – 2.500 Processos	85.407,35	42.703,68
14	Transporte - Urgente para Entrega/Coleta de 1 – 100 Processos	32.027,76	16.013,88
TOTAL		R\$ 1.813.838,70	R\$ 1.756.671,94
DIFERENÇA		R\$ 57.166,76	

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Com o presente aditivo, o contrato passa a totalizar o valor de **R\$ 3.526.329,56** (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e demais Termos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Bruno Dubeux
Procurador Geral do Estado

TEMPO SOLUÇÕES EM PROCESSOS DA INFORMAÇÃO LTDA
Milton Jose Vieira

Testemunhas:

1) Nome: Marcia Helena Fernandes Ferreira
CPF.: [REDACTED]

2) Nome: Sebastião de Carvalho Barros
CPF.: [REDACTED]

Rio de Janeiro, 02 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MILTON JOSE VIEIRA, Usuário Externo**, em 03/02/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 03/02/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 03/02/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux, Procurador-Geral do Estado**, em 10/02/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **46616552** e o código CRC **F9D29B73**.

Referência: Processo nº SEI-14/001/040479/2019

SEI nº 46616552

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>